



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Decreto nº D/4968/2022, de 27 de julho de 2022.

Publicado o presente ato em: 27/07/2022
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21

Para Mais Atos: Prefeitura Municipal

**JUSTIFICA AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO PARA
APURAR PROGRESSÃO FUNCIONAL (ART.7º DA LEI
62/2009) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Neiva Kleemann Toniolo, Prefeita Municipal de
Presidente Castello Branco, Estado de Santa
Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de
acordo com os incisos X e XIX, do artigo 111, da Lei
Orgânica Municipal, e dá outras providências.**

**Considerando a pandemia pelo SARS-CoV-2 (Covid-
19), que atingiu o nosso país e as orientações da
Organização Mundial da Saúde para enfrentamento
ao vírus, mantendo distanciamento entre as pessoas
não foram realizadas as avaliações para a concessão
da progressão funcional prevista no artigo 8º da Lei
62/2009, no período 2020 e 2021.**

Decreta:

Art. 1º. Fica suprimida, por impossibilidade devido a
exposição ao risco sanitário, a necessidade da realização da avaliação de
desempenho, no período 27 de maio 2020 a 31 de dezembro de 2021, para
concessão da progressão funcional.

Art. 2º. As notas atribuídas pelas avaliações a serem
realizadas no ano de 2022, serão consideradas para os exercícios de 2020 e
2021.

Parágrafo Único: Ficam excluídos os funcionários
ocupantes dos cargos e funções do Magistério Municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello
Branco – SC.

Neiva K. Toniolo
Neiva Kleemann Toniolo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 27/07/2.022, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Ademir Domingos Miotto
Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

